



ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA

Declaração de Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Processo nº: 2018000120000079

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura digital baseada em Certificado Digital para pessoa física, tipo A3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil com validade de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2018 e término em 29 de março de 2019, incluindo as respectivas validações presenciais. O novo certificado a ser fornecido deverá ser compatível, tecnicamente, com o(s) token(s) atual(is) utilizado(s) por servidor que exerce a função de contador, o qual assina digitalmente via sistemas na intranet do Estado, as prestações de contas e demais documentos necessários.

Valor contratado: R\$340,00.

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência acostados aos autos, de responsabilidade do Gestor de Tecnologia da Informação; e ainda:

Considerando a Justificativa para a contratação;

Considerando a regularidade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ n. 09.461.647/0001-95;

Considerando a Programação de Desembolso Financeiro nº2018130100009;

Considerando a dispensa de audiência e outorga da Procuradoria-Geral, pelos Procuradores-Chefes das Advocacias Setoriais da Administração Direta, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 8.806/2016;

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no inciso II, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade premente da contratação dos serviços acima mencionados.

Declara-se Dispensável de Licitação a contratação da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ n. 09.461.647/0001-95, com sede a Rua 260, n. 288 Qd.85 Lt. 09 – sl. 03 – Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, com base no inciso II, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”.

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Vice-Governador do Estado de Goiás.

Sandra Nishi

Moema L de L Pinheiro

Presidente

Membro

Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. 20/2017/GAB

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES,
em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA NISHI, Comissão Permanente de Licitação - Presidente**, em 15/02/2018, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOEMA LUCIA DE LIMA PINHEIRO, Comissão Permanente de Licitação - Membro**, em 15/02/2018, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1450046** e o código CRC **0B7AA73A**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
RUA 82 S/N - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- 7º ANDAR,
PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA



Referência: Processo nº 201800012000079



SEI 1450046